LEI Nº 1.974, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Este documento ficou exposto ao público, na Prefeitura no período de
___/____/_____ a ___/___/_____

Responsável

"Altera dispositivos legais da Lei Nº 1.966, de 05 de setembro de 2023, que autoriza o Município implantar o Programa de Incentivo a Atividade Física e Esporte para a Terceira Idade (PRATI) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLADOR. No uso de suas atribuições constitucionais e legais;

FAÇO SABER, que o legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei nº 1.966, de 05 de setembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 1º.** Art. 1º. Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a instituir o Programa de Incentivo a Atividade Física e Esporte para a Terceira Idade – PRATI, com o objetivo de desenvolver ações, programas e atividades voltadas para o bem estar e a melhoria da qualidade de vida dos idosos e dos Grupos do Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS, no Município de Rolador.*
§1º – Considera-se pessoa idosa ou terceira idade, para efeitos desta Lei, todo cidadão com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade.
(...)

Art. 2º Altera o artigo 3º da Lei nº 1.966, de 05 de setembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º. Este programa poderá ser realizado através de convênios, contratos e parcerias com instituições públicas e privadas, tais como: clubes e academias com sede no município, bem como universidades de ensino que venham a administrar projetos dentro do território municipal.

Art. 3º Altera o artigo 8º da Lei nº 1.966, de 05 de setembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art.8º. *As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:*

Programa: 0530 – Proteção Social Básica;
Projeto/Atividade: 2061 – Manutenção das Ações Sócio Assistenciais Básicas ao Idoso;
Dotação: 727 0669.01-3390390000- Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Programa: 0530 – Proteção Social Básica;
Projeto/Atividade: 2064 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento integral à Família (PAIF);
Dotação: 730 0669.01-3390390000- Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rolador, RS, em 24 de outubro de 2023.

Registre-se. Publique-se.

JOÃO ALBERTO AQUINO GOMES
Prefeito